



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
AJUDÂNCIA GERAL



BELÉM – PARÁ, 25 DE JULHO DE 2018.
BOLETIM GERAL Nº 133

MENSAGEM

"Como é bom e agradável quando os irmãos convivem em união!" (Salmos 133:1)

Para conhecimento e devida execução, publico o seguinte

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

1 - SERVIÇO PARA O DIA

26 DE JULHO DE 2018 (QUINTA-FEIRA):

Nome	Matrícula	Dia do Serviço:	Tipo de Serviço:
TEN CEL QOBM KLEBSON LOAIR LAZARO MANSOS BENTES	5724198/1	26/07/2018	SUPERIOR DE DIA
MAJ QOBM FABIO CARDOSO DE MORAES	5817129/1	26/07/2018	OFICIAL TÁTICO
CAP QOBM ADRIANO GONCALVES DE SOUZA	57216360/1	26/07/2018	OFICIAL PERITO
CAP QOBM MARCOS JOSE LEAO DA COSTA	57175162/1	26/07/2018	COORDENADOR DO CIOP 1º TURNO
CAP QOBM RODRIGO OLIVEIRA FERREIRA DE MELO	57190103/1	26/07/2018	COORDENADOR DO CIOP 2º TURNO
2 TEN QOABM FRANKLIN RAMOS RIBEIRO	5827159/1	26/07/2018	OFICIAL DE DIA AO QCG

(Fonte: Nota nº 8084 - QCG-COP)

2ª PARTE - INSTRUÇÃO

SEM ALTERAÇÃO

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ASSUNTOS GERAIS

A - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

1 - AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

Autorizo o militar a deslocar-se a referida cidade, a fim de tratar de assunto de interesse particular, sem ônus para o Estado, em gozo de férias regulamentares.

Nome	Matrícula	Local de Origem:	Local de Destino:	Data de Início (Viagem):	Data Final (Viagem):
TEN CEL QOBM JOSAFÁ TELES VARELA FILHO	5749131/1	BELÉM/PA	SÃO PAULO/SP	15/07/2018	05/08/2018

Protocolo: 117652

(Fonte: Nota nº 8052 - QCG-DP)

B - ALTERAÇÃO DE PRAÇAS

SEM ALTERAÇÃO

II - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

1 - AGREGAÇÃO

PORTARIA Nº 513 DE 16 DE JULHO DE 2018

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar.

Considerando o teor do ofício nº 173/2018 Cmdº. CFAE, o qual informa que o 3º SGT BM PEDRO PAULO MIRANDA DE SOUZA encontra-se a disposição do CIOP desde o dia 01/02/2016;

Considerando o art. 88, § 1º, inciso I, e art. 90 da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, c/c o art. 2º, e o item 05 do Anexo da Lei Estadual nº 5.276/1985, alterado pela Lei Estadual nº 8.289/2015;

Considerando o processo gerado através do protocolo 101189 - CBMPA.

RESOLVE:

Art. 1º - Agregar o 3º SGT BM PEDRO PAULO MIRANDA DE SOUZA, MF 5325498-2, a contar de 01 de fevereiro de 2016, em razão de encontra-se à disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP, exercendo função de natureza militar no Centro Integrado de Operações - CIOP.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ZANELLI ANTÔNIO MELO NASCIMENTO – CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e

Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 101189

(Fonte: Nota nº 8058 - QCG-DP)

2 - ATO DO COMANDANTE

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E A SAS SMART BRASIL INFORMAÇÃO E MONITORAMENTO LTDA.

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, entidade de Direito Público, com sede e foro nesta Cidade de BELÉM-PA, situado na Av. Júlio César, nº 3000, Bairro de Val-de Cans, CEP 66.615-055 e inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.847.236/0001-80 doravante denominada



simplesmente por CBMPA, neste ato representada pelo Exmº. Sr. CEL QOBM ZANELLI ANTONIO MELO NASCIMENTO, brasileiro, casado, bombeiro militar, portador da cédula de identidade nº 1106882-1/CBMPA e do CPF: 802.969.044-49, domiciliado na Rua 15 De Novembro nº 2305, bairro Nova Olímpia, CEP 68.742-460 – Castanhal/PA e a SAS Smart Brasil Informação e Monitoramento LTDA, pessoa jurídica qualificada com sede e foro na Rua Lisboa, 890 sala 8, inscrita sob o CNPJ 28.726.318/001-73, doravante designada simplesmente DESENVOLVEDORA, ora também denominados partícipes, representada por sua diretora executiva Adriana Mallet Toueg, CPF 294.787.008-55, Identidade 32.907.054-x emitida pelo SSP/SP, resolvem celebrar o presente termo, que se regerá pela legislação pertinente, Constituição Estadual, Constituição Federal, Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a Cooperação e Intercâmbio Técnico-Científico entre os partícipes, sem transferência de recursos financeiros, com vistas ao desenvolvimento de projetos e atividades voltadas para a integração de sistemas de tecnologia da informação, desenvolvidos pela SAS Smart com os sistemas de atendimento e despachos de ocorrência da Corporação, a fim de agilizar as chamadas de resgate de emergência do Corpo de Bombeiros Militar do Pará (CBMPA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos havendo interesse das partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Qualquer alteração e/ou prorrogação proposta, inerente ao objeto tratado no presente Instrumento contratual, deverá ser formalizada através de Termo Aditivo estando os partícipes de pleno acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS

Caberá ao CBMPA e a DESENVOLVEDORA estimularem e programarem ações conjuntas somando e convergindo esforços, mobilizando suas unidades descentralizadas, seus agentes e serviços, bem como outras entidades que manifestarem desejo de atuarem em parceria, com vistas à consecução do objeto do presente Instrumento, cabendo ao CBMPA qualquer responsabilidade na mudança de chamadas de resgate de emergência, a partir do sucesso da nova tecnologia em desenvolvimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

Caberá ao CBMPA:

- Disponibilizar a infraestrutura de T.I. para a instalação e implantação de aplicativos;
- Utilizar o aplicativo desenvolvido pela empresa e auxiliar no seu desenvolvimento e testes; e
- Divulgar a plataforma no âmbito da Segurança Pública.

Caberá a DESENVOLVEDORA:

- Disponibilizar os aplicativos desenvolvidos para uso do CBMPA;
- Disponibilizar suporte técnico; e
- Promover o treinamento dos usuários do aplicativo.

CLÁUSULA QUINTA – DO SIGILO

Os partícipes se obrigam a manter sob o mais estrito sigilo dados e informações referentes aos Projetos, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência deste Instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Quaisquer das partes que infringir o “caput” desta cláusula responderá nos termos da lei, inclusive por perdas e danos, danos materiais e lucros cessantes.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

Os partícipes se obrigam a submeter previamente, por escrito, à aprovação um do outro qualquer matéria técnica ou científica, decorrente da execução deste Instrumento contratual a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclave, propagandas, concursos e outros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DECISÕES NULAS DE PLENO DIREITO

Será nula de pleno direito toda e qualquer medida ou decisão, correlata com o presente Instrumento contratual, que de encontro ao que estiver disposto nos Estatutos, Regimentos, Normas e/ou decisões das partes.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para a rescisão deste Instrumento o inadimplemento de quaisquer das Cláusulas aqui pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O presente Instrumento poderá ser suspenso e/ou rescindindo a qualquer tempo, de comum acordo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, independente de notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ providenciará a publicação resumida do presente Termo de Cooperação, que é condição indispensável para sua eficácia, no prazo de 10 (dez) dias, após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da cidade de Belém PA, para dirimir litígios sugeridos da eventual inexecução do presente Protocolo de Intenções, no todo ou em parte, renunciando as partes contratantes, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, impresso em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de Direito na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, que a tudo assistiram e do que dão fé.

Belém, PA 22 de Fevereiro de 2018.

ZANELLI ANTÔNIO MELO NASCIMENTO – CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e

Coordenador Estadual de Defesa Civil



TESTEMUNHAS:

CRONOGRAMA DE TRABALHO

FASE	DESCRIÇÃO	PASSO A PASSO	PERÍODO
1	Apresentação do projeto idealmente com a presença do CBMPA, Secretaria de Saúde e gestão do SAMU.	Presencial, envolve tirar dúvidas de vantagens, limitações e funcionamento.	01/03/2018 a 30/03/2018
2	Envolvimento da equipe de coordenação de TI para validação técnica	Nova apresentação tirando dúvidas técnicas	02/04/2018 a 30/04/2018
3	Reunião técnica presencial para esclarecimentos sobre sistema e passos para integração e utilização do sistema	Definição das pautas de reuniões entre equipes do CBMPA e SAS para seguimento de implantação	02/05/2018 a 14/05/2018
4	1º reunião (acompanhamento do desenvolvimento)	Entrega da API customizada	15/05/2018 a 21/05/2018
5	2º reunião (acompanhamento do desenvolvimento)	Implantação do APP	22/05/2018 a 11/06/2018
6	3º reunião (acompanhamento do desenvolvimento)	Treinamento da Equipe do CBMPA	12/06/2018 a 11/07/2018
7	4º reunião (acompanhamento do desenvolvimento)	Integração do APP com Sistema do CIOP	12/07/2018 a 11/08/2018
8	5º reunião (acompanhamento do desenvolvimento)	Testes de Homologação do APP	12/09/2018 a 11/10/2018
9	Palestra para Bombeiros, Agentes de Trânsito, Polícia e SAMU sobre o que muda com a integração e uso do APP.	Tutorial para o serviço (alinhamento de expectativas e vencer barreiras)	12/10/2018 a 19/10/2018
9	Implantação Concluída	APP pronto para entrar em Produção.	21/10/2018



10	Planejamento de lançamento - reunião com equipe de comunicação SAS Smart (definição de coletiva de imprensa e de releases específicos)	Divulgação institucional do APP para a população da RMB de Belém.	Período de utilização do Sistema
11	APP em Produção	Acompanhamento do funcionamento do APP.	21/10/2018 a Indefinido
12	Folow up tecnologia e gestor CBMPA 1	Monitoramento de Resultado	01/11/2018 a 30/11/2018
13	Folow up tecnologia e gestor CBMPA 2	Monitoramento de Resultado	01/12/2018 a 28/12/2018
14	Contato em caso de chamados via APP	Feito sempre que houver ocorrência.	Permanente

Fonte: nota para BG nº 7488 - Gab Cmd

(Fonte: Nota nº 7488 - QCG-GABCMD)

3 - ATO DO COMANDANTE GERAL

PORTARIA Nº 481 DE 19 DE JUNHO DE 2018

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar, e,

Considerando que o SD BM ADALBERTO MIRANDA PACHECO JUNIOR encontra-se de **Licença para Tratar de Interesse Particular**, desde o dia 02 de março de 2016, conforme publicação no Boletim Geral nº 137, de 08 de setembro de 2016;

Considerando que o militar foi incluído no quadro de acesso para as promoções do dia 21 de abril de 2016;

Considerando que a Portaria nº 320, de 19 de abril de 2016, publicada no Boletim Geral nº 072, de 20 de abril de 2016, promoveu a graduação de cabo BM o referido militar;

Considerando o art. 22, inciso VII, §5º, alínea "a" da Lei Estadual nº 8.230, de 13 de junho de 2015 (Lei de Promoção de Praças da PMPA);

Considerando que a administração pública pode rever seus atos quando eivados de vício que os tornem ilegais, utilizando do poder de autotutela, com fundamentação na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

Considerando o processo gerado através do protocolo nº 114086 - CBMPA.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica excluído da Portaria nº 320, de 19 de abril de 2016, publicada no Boletim Geral nº 072, de 19 de abril de 2016, o SD BM ADALBERTO MIRANDA PACHECO JUNIOR, MF 57221228/1, à época promovido a graduação de cabo BM, ficando sem efeito essa promoção.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ZANELLI ANTÔNIO MELO NASCIMENTO – CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e

Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 114086

(Fonte: Nota nº 8055 - QCG-DP)

4 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE

De acordo com o que preceitua o art. 226, da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco :	Nome do Dependente:	Data de Nascimento:	C.P.F.
CB QBM KEULIS COSTA NEGRAO	57189304/1	MÃE	ANTÔNIA COSTA NEGRÃO	06/01/1951	103.727.092-49

DESPACHO:

1. Deferido;

2. A SPP/DP e SCP/DP para providenciar a respeito;

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Protocolo: 117815

(Fonte: Nota nº 8078 - QCG-DP)

5 - INSPEÇÃO DE SAÚDE – RESULTADO

Conforme parecer da Junta de Inspeção de Saúde, o militar abaixo relacionado, de acordo com período disposto, devendo apresentar-se na Junta de inspeção de saúde no dia posterior ao término.

TEN QOSPM/Méd GISLÂNIA P. FRANCES BRITO

RG: 40875/CRM-PA: 8129 - Secretária da JRS/PMPA

Protocolo: 117741

(Fonte: Nota nº 8053 - QCG-DP)

6 - LICENÇA ESPECIAL

De acordo com o que preceituam os art. 70 e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pela requerente abaixo mencionada:

Boletim Geral nº 133 de 25/07/2018

Pág.: 4/5

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 01/08/2018 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço sigla.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade utilizando o código de verificação EED5AF6ADD e número de controle 439, ou escaneando o QRcode ao lado.



de acordo com o que preceituam os arts. 91 e 92, da Lei Estadual nº 5.251/1985, gerados pelo requerimento abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Decênio de Referência:
CB QBM CAROLINE DE ALMEIDA MARTINS	57189267/1	25/06/2007	25/06/2017	1ª

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP para providenciar a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Requerimento nº 273

(Fonte: Nota nº 8045 - QCG-DP)

7 - LICENÇA PATERNIDADE – CONCESSÃO

Concessão da licença paternidade, em razão de nascimento de filho (a), conforme dispõe o Art. 10, inciso II § 1º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias da CF/1988, ao militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Data de Início (Licença):	Data Final (Licença):
CB QBM LEONARDO JOSE ABDON LEITE	57217877/1	19/07/2018	23/07/2018

Protocolo: 117874

(Fonte: Nota nº 8076 - QCG-DP)

8 - REVERSÃO AO QUADRO

PORTARIA Nº 515 DE 16 DE JULHO DE 2018

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar.

Considerando o que preceituam os arts. 91 e 92, da Lei Estadual nº 5.251/1985;

Considerando o processo gerado através do protocolo nº 1114766 - CBMPA.

RESOLVE:

Art. 1º – Reverter ao Quadro de Praças o SD BM JEFFERSON DO NASCIMENTO MIGLIO, MF 57217714-1, o qual encontra-se agregado, conforme publicação no Boletim Geral nº 230, de 30 de dezembro de 2015, em razão de ter cessado o motivo da sua permanência na Assembleia Legislativa do Estado do Pará, a contar de 15 de junho de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ZANELLI ANTÔNIO MELO NASCIMENTO – CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e

Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 114766

(Fonte: Nota nº 8057 - QCG-DP)

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

SEM ALTERAÇÃO

ZANELLI ANTONIO MELO NASCIMENTO - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA

Confere com o Original:

CHARLYSTON WYTTING CARDOSO DE SOUSA - TEN CEL QOBM
RESPONDENDO PELA AJUDÂNCIA GERAL

